Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei 782/2015

"Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Ipanema aprovou e Eu, em nome do Povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I e II, que desta lei fazem parte integrante.
- Art. 2º A remuneração da função de engenheiro civil de que trata esta lei, para fins de contrato temporário, está definido na Lei Municipal nº 749, de 11.9.2013.
- Art. 4º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2015.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 10/05/2015.

Willfried Saar
Prefeito Municipal



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Engenheiro Civil	1

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES NA SEMOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	R\$
Engenheiro Civil	Definida na Lei
	Municipal nº 749,
	de 11.9.2013.

Willfried Saar

PREFEITO MUNICIPAL